

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul Fone: 0xx55 3643-1014CNPJ:04.216.132/0001-06 Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

## DECRETO Nº 1.228, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.222/2023 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.238/2023, para contemplar a atividade "**2.061** Manutenção e Investimento das Atividades do Esporte e Lazer" com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 07 Esporte e Lazer Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 119 Esporte e Lazer Direito de Todos

Proj./Ativ. 2.061 Manutenção e Investimento das Atividades do Esporte e Lazer

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R\$ 88.000,00

Total do Recurso R\$ 88.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

- a) pelo superávit dos Recursos2.500 Recursos não vinculados- Livre e 2.501 Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 87.612,13 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n º. 1.238/2023.
- b) pelo excesso do Recurso 501 Outros Recursos não Vinculados no valor de R\$ 387,87 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº. 1.238/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

## JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Filipe da Silva Barasuol Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.